



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 251 de 12 de junho de 1992

Dispõe sobre a Concessão de Utili-
dade Pública a Associação Escola
Creche Nossa Senhora de Fátima e
adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIO
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Entidade Pública a As-
sociação Escola Creche Nossa Senhora de Fátima e adota outras pro-
vidências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-
RACANAÚ, em 12 de junho de 1992.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL